# LEI N°. 847

## Autoriza o Poder Executivo a doar um imóvel ao Centro Espírita Abaeté

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1 — Fica o Prefeito Municipal de Ubá, autorizado a doar ao Centro Espírita Abaeté, dêste Município, um terreno medindo 10:00 ms de frente por 12:00 de fundos, localizado no Bairro Boa Vista, de propriedade da Municipalidade, tendo como confrontante pela frente a futura rua e pelos lados e fundos a Prefeitura Municipal.



Art. 2 — O presente imóvel destina-se a construção da Séde Própria, não podendo ser objeto de outra finalidade, caso contrário reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art°. 3 — Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento desta pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 12 de agôsto de 1970

*Narciso Paulo Michelli*
PREFEITO MUNICIPAL

*Geraldo José da Costa*
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO